TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Execução do Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas do Município – Parte IX, referente ao Contrato de Repasse assinado nº 995419/2026 – Operação 1108274-43 entre o município de Iepê e o Ministério das Cidades, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência e projeto básico.

1.2 A presente licitação deverá ser por Pregão Eletrônico.

1.3 A execução será com empreitada por preço unitário, conforme tabela constante na Planilha Orçamentária e seus Anexos.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de uma empresa especializada para executar a obra de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município surge da identificação do estado avançado de deterioração da malha viária, verificado pelo desgaste natural do pavimento, incremento do fluxo veicular, condições climáticas adversas e insuficiência de manutenção. A deterioração atual, manifestada por buracos, fissuras e desníveis, compromete a segurança, a mobilidade e a fluidez do tráfego, impactando, de modo negativo, residentes, empresas de transporte e o comércio local. A organização e a qualidade do tráfego urbano dependem de uma superfície pavimentada uniforme e estável, a qual o recapeamento proporciona, prolongando a vida útil das vias, reduzindo custos futuros com intervenções emergenciais e promovendo o desenvolvimento urbano sustentável e acessível à população.

A realização do recapeamento asfáltico é, portanto, uma medida urgente e necessária para restaurar a qualidade das vias, garantindo um tráfego mais seguro e eficiente. Essa intervenção não apenas melhorará a infraestrutura urbana, mas também contribuirá para a valorização das áreas afetadas e para a promoção de um ambiente mais agradável.

O recapeamento proporciona uma superfície mais uniforme e segura, reduzindo a probabilidade de quebras de veículos e melhorando a segurança de pedestres, sem contar que o recapeamento garante um tráfego mais fluido e confortável.

A obra de recapeamento é uma medida preventiva que prolonga a vida útil do pavimento existente, e ao restaurar a camada de asfalto, evita-se a necessidade de intervenções mais complexas e dispendiosas no futuro, como a reconstrução total da via, além do que atende a uma necessidade expressa da comunidade, que busca melhores condições de tráfego e segurança.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1319699D18E34376831EDBCA35E8A0CC
Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO ZAGANINI

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

3.1 A entrega do serviço deverá atender as exigências feitas neste termo de referência, no edital e seus anexos e deverá ser feita no prazo máximo previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir da data da Emissão da Ordem de Início de Serviço feita pelo setor de engenharia do município, o qual só é emitida após a autorização da Caixa Econômica Federal.

3.2 A empresa deverá emitir a ART de execução da obra, assim que a OIS for emitida.

3.3 Os serviços prestados deverão ser atestados pelo fiscal de contrato conforme as medições emitidas pela empresa, que deverão ser separadas conforme os itens constantes no edital e aceitas pelo setor de engenharia, junto com o recebimento da nota fiscal.

3.4 A medição será realizada através da plataforma transferegov.

3.5 Deverá constar no campo observação da nota fiscal, os dados referentes ao convênio e dados bancários.

- Contrato de Repasse assinado nº 995419/2026 – Operação 1108274-43 entre o município de Iepê e o Ministério das Cidades – Programa Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária

4. HABILITAÇÃO JURIDICA E TECNICA

Habilitação Jurídica:

4.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

4.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO ZAGANINI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1319699D18E34376831EDBCA35E8A0CC

4.7 No caso de agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ativa ou outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), nos termos do § 3º do art. 2º do Decreto Federal n. 11.802/2023.

4.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

4.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

4.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

4.12 Prova de regularidade de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

4.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa à débitos mobiliários, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

4.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

4.16 Certidão negativa de feitos sobre Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica:

4.17 Atestado de capacidade técnica que comprovem a execução de obras similares (pelo menos 50% da qualidade do item mais relevante – CBUQ);

4.18 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente (comprovante de inscrição junto ao CREA);

4.19 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO ZAGANINI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1319699D18E34376831EDBCA35E8A0CC

4.20 Atestado de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

Declarações:

4.21 Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.22 Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.23 Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.24 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

4.25 Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.26 Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.27 Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

4.28 Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

4.29 Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1319699D18E34376831EDBCA35E8A0CC
Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO ZAGANINI

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e cronograma;

5.1.2 Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, o comunicado poderá ser feito por e-mail ou pelo telefone;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a medição protocolada, conforme cronograma, no prazo de 30 dias a contar da aprovação da medição pelo setor de engenharia e conforme aprovação da medição cadastrada na Plataforma TransfereGov e aprovada pela Caixa Econômica Federal;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital, seus anexos e proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações dos anexos Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-financeiro e Projeto;

6.3 Efetuar o protocolo das medições realizadas, e preencher a medição no sistema TransfereGov, e após aprovação do setor de engenharia do município e da Caixa Econômica Federal, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal, referente os serviços executados e aprovados;

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1319699D18E34376831EDBCA35E8A0CC
Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO ZAGANINI

6.4 Deverá constar no campo observação da nota fiscal, os dados referentes ao convênio e dados bancários. Discriminar na nota fiscal, quais os impostos deverão ser recolhidos, ressaltamos que a alíquota do imposto sobre prestação de serviço do município é de 3,5%;

6.5 É de responsabilidade da empresa o cadastro na plataforma de convênios federais TransfereGov, bem como do responsável técnico, já que todas as medições, são feitas pela plataforma federal;

6.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias conforme Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos

6.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, comunicação feita por e-mail ou telefone;

6.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10 Para fins de pagamento, as certidões de FGTS, CNDT, CND e CADIN (estadual) deverão estar em dia;

6.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO ZAGANINI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1319699D18E34376831EDBCA35E8A0CC

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

7.7 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

7.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

7.9 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

7.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

7.11 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

7.13 **Gestor do Contrato:** Marcos Antônio Zaganini, Secretário de Obras, Serviços e Saneamento.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1319699D18E3437683 1EDBCA35E8A0CC
Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO ZAGANINI

8.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.7 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

8.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

8.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

8.11 **Fiscal do Contrato:** Ricardo dos Santos Machado, Engenheiro Civil.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1319699D18E34376831EDBCA35E8A0CC
Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO ZAGANINI

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento só será realizado a partir do recebimento da nota fiscal, com a aprovação do serviço prestado, atestado pelo fiscal do contrato e também vinculado a aprovação da medição pelo convênio;

9.2 Os pagamentos são realizados através de transferência bancária em agência e conta corrente indicados pelo contratado, a ser realizado pela Plataforma Federal de Gestão de Convênios – TransfereGov, após a tramitação do pagamento no sistema, o pagamento pode demorar até 48h para ser efetuado;

9.3 Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, da prova de comprovação de regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.4 Se a contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação;

9.5 Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, circunstância em que deverão ser substituídos pela Contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização.

9.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10. REAJUSTE

10.1 Os Preços são fixos e irreajustáveis.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1319699D18E34376831EDBCA35E8A0CC
Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO ZAGANINI

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência dos serviços serão de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável sucessivamente pelo período máximo na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133 de 2021.

11.2 O prazo da execução das obras, conforme os cronogramas físicos-financeiro é de 02 meses.

12. ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

12.1 A estimativa da contratação total é de **R$ 582.443,62** (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Essa abordagem permite uma gestão financeira mais transparente e responsável, alinhada ao interesse público.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As NOTIFICAÇÕES poderão ser realizados via e-mail nos endereços eletrônicos fornecidos pelas partes, e terão validade para todos os fins desde que o conteúdo contenha assinatura digital (certificado digital dentro das normas da ICP – Brasil).

13.2 As medições deverão ser protocoladas de forma digital pelo flowdocs, disponibilizado pelo site da prefeitura municipal de Iepê) (https://iepe.flowdocs.com.br:2053/credentials/login)

13.3 A medição, também deve obrigatoriamente ser inserida na plataforma transferegov, pelo módulo empresa. (https://medicao.transferegov.sistema.gov.br/medicao).

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pelas seguintes dotações:

02.16.00 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E SANEAMENTO

15.451.0008.2052.0000 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

Ficha – Fonte - Elemento de Despesa Orçamentária

563/2026 – 08 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1319699D18E34376831EDBCA35E8A0CC
Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO ZAGANINI

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 22 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO ZAGANINI
Data : 23/06/2026 09:55:36
CPF:***.***-.161-20

Marcos Antônio Zaganini

Sec. de Obras, Serviços e Saneamento

Gestor do contrato

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO ZAGANINI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://iepe.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1319699D18E34376831EDBCA35E8A0CC